CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Institui a obrigatoriedade de mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres disponibilizar caixa preferencial aos consumidores que utilizarem sacolas retornáveis no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres deverão disponibilizar caixa preferencial aos consumidores que utilizarem sacolas retornáveis para o acondicionamento e transporte das mercadorias adquiridas.

§ 1º Considera-se sacola retornável aquela de propriedade do consumidor confeccionada em material durável e destinada à reutilização continuada, de material resistente, suficiente para suportar o peso médio dos produtos transportados, possibilitando ainda a reutilização, sem necessariamente ser descartada.

§ 2º Para fins de cumprimento da presente lei, os estabelecimentos comerciais com mais de dez caixas deverão disponibilizar no mínimo um guichê de atendimento preferencial.

§ 3º O caixa preferencial a que se refere esta Lei não será o mesmo destinado ao atendimento de idosos, pessoas com necessidades especiais, gestantes e pessoas com criança de colo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como proposta determinar que mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres disponibilizem caixa preferencial aos

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

consumidores que utilizarem sacolas retornáveis no âmbito do Município de Salvador.

É importante esclarecer que ações rotineiras podem fazer a diferença para a preservação do meio ambiente. Por essa razão, incentivar as pessoas a reutilizar faz parte da sustentabilidade ambiental, além de poupar a natureza do acúmulo de plástico. Além disso, a presente proposição tem objetivo de estimular a sociedade à prática da reutilização e do consumo comedido.

É consumido no mundo inteiro, aproximadamente, um milhão de sacos plásticos por minuto. Como a maioria das invenções do mundo moderno, os sacos plásticos estão relacionados à praticidade e ao conforto, porém, este é o resíduo que mais causa impacto e degradação ao meio ambiente. E na sua maioria, eles são usados apenas uma vez e depois descartados. A matéria-prima utilizada em sua fabricação, o polietileno, é uma substância não renovável, originada a partir do petróleo. Com isso, essas sacolas demoram cerca de 200 anos para se degradarem na natureza. E mais, a decomposição desse plástico polui o meio ambiente, através da liberação do gás carbônico, um dos grandes causadores do efeito estufa.

Ante o exposto, a presente proposição se faz necessária pela relevância e importância dos pequenos hábitos para colaborar com a preservação do meio ambiente, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres colegas para aprovação.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR